



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1640/89 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a conceder ajuda financeira à Escola Estadual Maria De Lucca Pinto Coelho e contém outras providências"

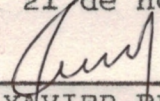
O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à ESCOLA ESTADUAL "MARIA DE LUCCA PINTO COELHO", mensalmente, nos seguintes valores:

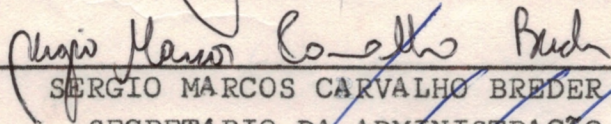
<u>MESES/ANO</u>	<u>VALORES-NCZ\$</u>
MAIO/89	500,00
JUNHO/89.....	600,00
JULHO/89.....	800,00
AGOSTO/89.....	1.000,00
SETEMBRO/89.....	1.000,00
OUTUBRO/89.....	1.000,00
NOVEMBRO/89.....	1.000,00
DEZEMBRO/89.....	1.000,00

Artigo 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

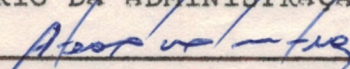
Manhuaçu(MG), 21 de novembro de 1.989



EDUARDO XAVIER—PREFEITO MUNICIPAL



SERGIO MARCOS CARVALHO BREDER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



ANTÔNIO TEODORO DUTRA—ASSESSOR DE